



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2023

"Dispõe sobre a realização do evento ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE ANITÁPOLIS, define a área do evento, determina a interrupção do trânsito de veículos e motocicletas nas vias públicas na área do evento e dá outras providências".

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a realização do já tradicional Encontro de Carros Antigos de Anitápolis, uma promoção do município de Anitápolis em parceria com Hospital São Sebastião e a Paróquia São Sebastião e Grupo Antigos de Anitápolis;

CONSIDERANDO, que a realização de tal evento propulsionará o turismo no Município de Anitápolis e que fomentará o comércio local de uma forma em geral e gerará retorno de mídia e financeiro, DECRETA:

Art. 1º A Festividade do evento Encontro de Carros Antigos de Anitápolis, se realizará no dia 21 de janeiro de 2024, na Praça Roberto Beppler, em Anitápolis, das 09h00m às 18h00m. "

Paragrafo único. Fica autorizado a montagem do evento, e o acampamento dos participantes no dia anterior ao evento, dia 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º Poderá ser interrompido o trânsito de veículos e motocicletas, no dia do evento no período compreendido entre as 9h00m e 19h00m, nas pistas de rolagem da seguinte via pública:

I - RUA MANOEL MORAES TEODORO- no trecho em frente da Praça Roberto Beppler;

Art. 3º Na área do Evento, estabelecidas nos Art. 1º e Art. 2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis e motocicletas que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, sendo que o desrespeito a tal comando poderá caracterizar infração de trânsito, sujeita às penalidades legalmente previstas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 4º Na área do Evento, estabelecidas nos Art.1º e Art.2º, todos os passeios públicos (calçadas) serão utilizados pela organização do evento, podendo apenas ceder o espaço destinados a comercialização de bebidas e lanches, e exposição dos carros, desde que devidamente autorizados pelo setor competente e cumpridas as determinações legais.

Art. 5º A Organização e as despesas realizadas pelo município na realização do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até a data de 21/01/2024.

Anitápolis/SC, 22 de dezembro de 2024.

SOLANGE BACK

Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 22 de dezembro de 2023.

JESSICA RIEG HAVEROT

Chefe de Gabinete